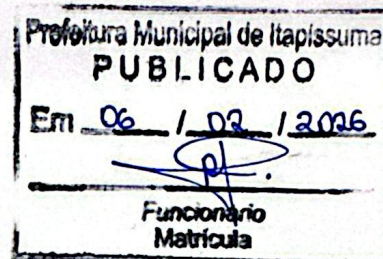




**Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito**



DECRETO Nº 006/2026

EMENTA: Disciplina a concessão de isenções tributárias à empresa DILOG ITAPISSUMA SPE/LTDA, à título de Incentivos Fiscais, na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 1002/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, e com amparo na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e na legislação pertinente.

CONSIDERANDO o protocolo de intenções pactuado entre o Município e a empresa DILOG ITAPISSUMA SPE/LTDA, onde está expressamente declara que tem interesse em participar do desenvolvimento econômico do Município promovendo a implantação de empreendimento logístico cujo projeto mobilizará investimentos estimados em duas centenas de milhões de reais a serem integralizados com recursos próprios dos investidores.

CONSIDERANDO que durante a construção/implantação do empreendimento serão gerados cerca de 850 (oitocentos e cinquenta) empregos diretos e indiretos e que após a implantação desse empreendimento, do tipo logístico modular, denominado TERLOG, ele irá gerar cerca de 400 (quatrocentos) empregos diretos e indiretos.

CONSIDERANDO que o Município se comprometeu a conceder incentivos fiscais tanto durante a fase de implantação quanto na fase posterior, em que o empreendimento logístico estará efetivamente em funcionamento, obedecendo às Legislações Municipais, Estaduais e/ou Federais que regulamentam a matéria.

CONSIDERANDO que haverá incremento de arrecadação, de circulação de produtos, serviços e pessoas, bem como do consumo no comércio local em razão do empreendimento, e que é do interesse social e econômico do Município a sua implantação.

CNPJ: 08.637.399/0001-28 • Rua Manoel Lourenço, 16, Centro - CEP 53.700-000 • Tel.: (81) 3548-1647



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam concedidos incentivos fiscais à empresa DILOG ITAPISSUMA I SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.282.109/0001-98, para a implantação e posterior funcionamento do empreendimento logístico denominado TERLOG, na forma do que disciplina o Artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 1002/2017.

Artigo 2º - Os incentivos fiscais concedidos compreendem os percentuais de isenção tributária a seguir descritos sobre cada um dos tributos:

I – 80 % (oitenta por cento) sobre o ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) eventualmente incidente sobre a transferência de titularidade de propriedade imóvel onde será erguido o empreendimento, de acordo com as regras definidas no art. 272, inciso III, da Lei Complementar nº 897/2014 – Código Tributário Municipal – e suas alterações, bem como no art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 1002/2017.

II – 90% (noventa por cento) sobre o ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) incidente sobre os serviços de construção civil (itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços prevista no Art. 1º da Lei nº 990/2017), na implantação e nas ampliações das unidades já instaladas e as que desejam se instalar, permanecendo a alíquota reduzida de 2% (dois por cento) durante o período do início de seu funcionamento e até 10 (dez) anos posteriores ao término da fase de construção/implantação, na forma do que dispõe o Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 1002/2017.

III – 100% (cem por cento) sobre o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) incidente sobre o terreno e posteriores construções e benfeitorias nele realizadas para a implantação e funcionamento do empreendimento, pelo prazo de 10 (dez) anos, sendo a isenção decrescente a cada ano no percentual de 10% (dez por cento), na forma do que dispõe o Artigo 10º da Lei Complementar Municipal nº 1002/2017.

CNPJ: 08.637.399/0001-28 • Rua Manoel Lourenço, 16, Centro - CEP 53.700-000 • Tel.: (81) 3548-1647



Prefeitura Municipal de Itapissuma
Gabinete do Prefeito

IV - 100% (cem por cento) sobre as Taxas inerentes à análise e aprovação de projetos, durante a fase de implantação do empreendimento na forma do que dispõe o Artigo 11º da Lei Complementar Municipal nº 1002/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itapissuma/PE, 06 de fevereiro de 2026.

VALDEMIR LOURENCO DOS SANTOS JUNIOR:10999268406
Assinado de forma digital por VALDEMIR LOURENCO DOS SANTOS JUNIOR:10999268406
Dados: 2026.02.06 11:46:23 -03'00'

VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal